

Lei. n: 25

Guernio Piraro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó. decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir pelo preço de Cr\$ 30.000.00 (trinta mil cruzeiros), do Sr. Miguel Martins Martins, o imóvel abaixo caracterizado, situado no local denominado Vila Isabel, nesta cidade, e destinado a construção do Estádio Municipal, a saber.

Um terreno de forma regular, com a área de 14.300 m<sup>2</sup> (quatorze e trezentos metros quadrados) medindo 130 x 110 mts. confrontado pela frente com o prolongamento

da Rua São Paulo, em sua parte mais estreita, por um dos lados com a Rua sem denominação aberta nos terrenos do arredor, pelo outro também com a rua sem denominação aberta nos terrenos do arredor, e pelo fundo com o prolongamento da Rua Duque da Caxias, também nos terrenos do arredor, tudo conforme consta da planta da Villa acima mencionada.

Artigo 2º: A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta da anulação da importância de Cr\$ 30.000.00 (trinta mil cruzeiros) da rubrica código 431-8-33-2, do Orçamento em vigor.

Paragrafo unico. As despesas com escritura e emolumentos correrão por conta do arredor.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Regente Fejo. 10 Novembro 1949

Deputado Municipal